

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO**

PROJETO DE LEI Nº 6.684, DE 2002

Amplia o rol de profissionais que podem dirigir estabelecimento penitenciário.

Autor: Deputado JAIRO CARNEIRO

Relator: Deputado RUBENS BUENO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em acatamento a algumas sugestões apresentadas pelos ilustres membros desta Comissão em sua última reunião deliberativa, apresento a seguinte emenda, a fim de permitir a todo membro da Polícia Militar ocupar cargo de diretor de estabelecimento penitenciário, desde que atenda aos outros requisitos dispostos em lei. A redação original do projeto permitia somente aos oficiais da Polícia Militar essa faculdade.

Assim, mantenho o voto pela aprovação do presente projeto de lei, nos termos da emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2002.

Deputado RUBENS BUENO

RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 6.684, DE 2002
(do Sr. Jairo Carneiro)

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se na redação proposta pelo art. 2º do projeto ao art. 75, inciso I da Lei nº 7.210/84, o termo “Oficial” por “membro”.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2002.

Deputado RUBENS BUENO

RELATOR